



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 20/1968

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de uma Praça da Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º. – Fica denominada “Praça do Sol Nascente”, a praça localizada entre as ruas Suíça, Pará e Bélgica, em homenagem à Colônia Japonesa de nossa cidade.

ART. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
Em 18 de setembro de 1968.

Manuel Arrabal
Prefeito Municipal em Exercício
Administração.

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de

Projeto n° 18/68.
Autor: Executivo Municipal.